



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

ATO DE CANCELAMENTO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1090/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 – RETIFICADO 02

ATO ADMINISTRATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 11, 17, 40, 71 e 71, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as impugnações e questionamentos técnicos apresentados por empresas interessadas no tocante ao Edital do Pregão Presencial nº 002/2025;

CONSIDERANDO que o edital já foi objeto de **duas retificações**, sem que se alcançasse solução integral das inconsistências apontadas;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pelo Agente de Contratação, que opinou pelo acolhimento da impugnação e recomendou o cancelamento do certame, em razão de riscos à competitividade, economicidade e segurança jurídica;

CONSIDERANDO que nova retificação implicaria sucessivas modificações do edital, com potencial prejuízo aos licitantes e risco de nulidade futura do procedimento;

CONSIDERANDO o dever da Administração de zelar pela legalidade, pela seleção da proposta mais vantajosa e pela transparência do procedimento licitatório,

RESOLVE

Art. 1º

CANCELAR, por motivo de interesse público devidamente justificado, o **Pregão Presencial nº 002/2025 – Retificado 02**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º

Fica determinada a **elaboração de novo edital**, com revisão integral:

- I – do Termo de Referência;
- II – dos valores estimados;
- III – das exigências técnicas e de habilitação;
- IV – da adequada divisão dos serviços, quando cabível.



Art. 3º

Proceda-se à **comunicação formal** às empresas interessadas e publique-se o presente ato nos meios oficiais.

Art. 4º

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Ibatiba/ES, 05 de janeiro de 2026.

Marcus Rodrigo Amorim Florindo
Presidente
Câmara Municipal de Ibatiba/ES